



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA SIMONE GANEM
PALÁCIO ANCHIETA
VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900
SALA 313 - 11 3396-4000

PROJETO DE LEI nº /2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia Municipal do Pet”, a ser celebrado anualmente no dia 04 de outubro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

CCXIX – 04 de outubro

.....

- Dia Municipal do Pet,”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

São Paulo, 08 de setembro de 2.025.

SIMONE GANEM

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA SIMONE GANEM

PALÁCIO ANCHIETA

VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900

SALA 313 - 11 3396-4000

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Já o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Em âmbito municipal, o artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo define como meta a cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios de modo a assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a um meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações.

Vale ressaltar ainda os termos do artigo 188, do mesmo dispositivo legal, o qual reza que o “Município coibirá o tráfico de animais silvestres, exóticos e de seus subprodutos e sua manutenção em locais inadequados, bem como protegerá a fauna local e migratória do Município de São Paulo, nesta compreendidos todos os animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos.”

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal reconhecer a importância dos pets na vida do cidadão paulistano.

O dia 04 de outubro é o Dia Mundial dos Animais e o dia que se celebra São Francisco de Assis, o padroeiro dos animais.

Os pets desempenham papel fundamental no bem-estar físico e emocional dos cidadãos e contribuem para a redução do estresse, para a promoção da saúde mental e para o fortalecimento de laços afetivos dentro das famílias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA SIMONE GANEM

PALÁCIO ANCHIETA

VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900

SALA 313 - 11 3396-4000

Além disso, a data comemorativa busca fomentar a conscientização sobre a guarda responsável, o combate ao abandono e aos maus-tratos, além de incentivar ações de educação, de adoção responsável e de cuidados com a saúde animal.

A celebração do Dia Municipal do Pet reforça o compromisso do município com a causa animal e também configura como uma oportunidade de mobilização social com envolvimento do poder público, das entidades de proteção animal, das escolas e da comunidade em atividades de orientação, campanhas de vacinação, feiras de adoção e eventos culturais.